

Procedimento Operacional Padrão – POP

Instituto Brusquense  
de Previdência –  
IBPREV

Número do POP:  
12

Data da Validação:  
01/08/2019

**Data da Revisão:**  
**09/02/2023**

**Processo de Revisão de Benefício de Pensão por Morte**

**Executante:** Os servidores lotados nos Setores de Atendimento, Benefícios, Folha de Pagamento, Jurídico e Diretoria Executiva.

**Objetivo:** Garantir a aplicação dos requisitos legais à revisão do benefício de pensão por morte, de maneira eficiente, originário do Beneficiário ou decorrente de decisão judicial.

- Recepcionar, pelo Setor de Atendimento:
  - Do(a) beneficiário(a) que comparecer a sede do IBPREV, verificando a possibilidade de auxílio ao/a mesmo(a), orientando quanto a documentação obrigatória e necessária ao requerimento de revisão do benefício e dos documentos auxiliares e ou justificativa expressa que possibilitem a revisão do benefício;
  - De decisão Judicial, recebe a decisão Juiz determinando a revisão do valor do provento de pensão concedida.
- Realizar o protocolo e imprimir 02 vias. Solicitar o visto de recebimento na via do IBPREV.
- Recepcionar, pelo Setor de Atendimento, do(a) segurado(a) que comparecer a sede do IBPREV, verificando a possibilidade de auxílio ao/a mesmo(a), orientando quanto a documentação obrigatória e necessária ao requerimento do benefício de aposentadoria.
- Conferir, pelo Setor de Atendimento, no ato do protocolo as documentações apresentadas, juntar a pasta de Processo 20XX de concessão do benefício, localizada no servidor de dados, juntar ao processo em pasta física com os documentos anexos, em ordem cronológica, numerar das páginas e encaminhar o processo ao Setor de Benefícios;
- No Setor de Benefícios, avalia-se o objeto do pedido de revisão e confere se a instrução do processo está em acordo com as exigências para sua efetivação;
- Providenciar documentos ou atos para complementação da instrução processual, diretamente com o Beneficiário ou junto ao Recursos Humanos do órgão/entidade que foi de lotação do segurado;
- O Setor de Benefício, providencia o Cálculo de revisão, em caso de diminuição do valor deverá notificar o beneficiário para que no prazo legal, apresente ampla defesa. Caso seja majorado o valor revisado, este deverá seguir o fluxo normal;
- Decorrendo a necessidade de Parecer Jurídico, encaminhar a Procuradoria-Geral do Município, por meio de memorando, para a realização do Parecer Jurídico

manifestando-se acerca do direito da revisão da aposentadoria e sobre a validade da documentação de instrução processual, exceto a revisão determinada por decisão judicial com o parecer jurídico.;

- Havendo Parecer Jurídico favorável, noticiar o servidor e definir a data de aposentadoria; caso contrário noticiar o requerente da Decisão proferida pelo Diretor-Presidente e orientá-lo dos procedimentos a serem adotados e efetua-se arquivamento do mesmo;
- Recepcionado defesa feita pelo beneficiário, será juntada ao processo, que retornará ao Procurador jurídico para análise e vasão do fluxo processual;
- Em sequência o Setor de Benefício elaborará o Relatório de Revisão de Benefício e encaminhará ao Diretor-Presidente para homologação;
- Após homologação, o Setor de Benefício elaborará a portaria do ato de revisão da pensão ou revogação de ato anterior nos casos necessários e encaminha ao Diretor-Presidente para assinatura, feito isso, envia o arquivo à publicação no DOM;
- Colher assinatura e publicar no DOM, a Portaria referente a concessão de aposentadoria, em 3 (três) vias: Servidor, Processo IBPREV e RH;
- Enviar comunicado, por Memorando, ao RH do IBPREV, responsável pela folha de pagamento, para a inclusão do beneficiário à Folha de Pagamento;
- Juntar ao processo (Pasta de Processo (na intranet)) a Ficha Funcional Completa, retirada do Sistema do RH do IBPREV;
- Setor de benefício, comunica ao Beneficiário da revisão da pensão, junta-se ao processo os documentos produzidos,
- Concluído o processo efetuar-se-á o arquivamento do mesmo.

**Elaborado por:** Fabrícia Regina Imhof Lapolli

**Revisado por:** Antonio Carlos Cerchiari Junior

**Aprovado por:** Humberto Martins Fornari